



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 48/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 47/2025

SUMULA: Autoriza crédito especial na importância de até 300.000,00 (trezentos mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GRILCULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0004.1.088.	CONSTRUÇÃO DE VALA – ATERRO SANITÁRIO	
673 - 4.4.90.51.00.00	31783 OBRAS E INSTAÇÕES	300.000,00
Total Suplementação:		300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal